

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Alexander Prado - CRCMG
Enviado em: terça-feira, 11 de outubro de 2016 09:16
Para: governo@daten.com.br
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG; Cláudio Márcio - CRCMG; Compras
Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL/TRADUÇÃO JURAMENTADA) PE 20/2016 - CRC - MG - Item: 3.

Sra. Daiana,

Segue resposta ao seu pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,



Alexsander do Prado
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Pregoeiro.

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Daiana Reis [mailto:governo@daten.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de outubro de 2016 14:24
Para: compras@crcmg.org.br
Cc: Daten-Analise; analise_1@daten.com.br; ascom@daten.com.br
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL/TRADUÇÃO JURAMENTADA) PE 20/2016 - CRC - MG - Item: 3.
Prioridade: Alta

Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL/TRADUÇÃO JURAMENTADA) PE 20/2016 - CRC - MG - Item: 3.

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos

que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento. Deverão ser fornecidas as respectivas mídias de instalação dos sistemas/softwarees exigidos para cada equipamento.

Pergunta 02 – A respeito da documentação a ser apresentada:

Entende-se que SERÃO ACEITOS documentos autenticados digitalmente, de modo a comprovar a veracidade de certidões, certificados etc. Nosso entendimento está correto?

Resposta : Conforme descrito no item 8.1.2 do Edital, haverá dois momentos de convocação para apresentação dos documentos. No primeiro momento, os documentos poderão ser disponibilizados no portal www.comprasnet.gov.br ou enviados através do e-mail compras@crcmg.org.br em cópia simples. Aceitos nas condições estabelecidas no Edital, haverá a convocação para o segundo momento, cujo o prazo de apresentação dos documentos enviados anteriormente, será de dois dias úteis. Neste momento, o licitante poderá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório ou ainda, dentro do prazo, comparecer à Sede do CRCMG, com os documentos originais, para que o Pregoeiro possa autenticá-los presencialmente, apondo o carimbo, confere com o original.

Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o edital assim estabelece:

“8.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.”

Entendemos que a exigência em questão se restringe, **apenas**, aos documentos de habilitação; portanto, para os documentos de comprovação técnica, tais como: catálogos, prospectos, folders, certificações, testes técnicos etc, que venham a ser apresentados no bojo da proposta comercial, não se faz necessária a tradução para a língua portuguesa, posto que o idioma inglês é o padrão para se descrever os componentes de informática. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Conforme Art. 31, da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”. Portanto, as informações a que se referem o artigo 31, da Lei 8.078 - Código do Consumidor, devem ser apresentadas com as respectivas traduções, conforme edital, juntamente da proposta comercial.

Quaisquer informações sobre os questionamentos poderão ser dirigidas a mim, Daiana Reis, através do e-mail governo@daten.com.br. Os contatos elucidativos poderão ser mantidos através do telefone: (71) 3616-5525.

Atenciosamente,

DATEN

Daiana Reis

Assistente Comercial
governo@daten.com.br

+55 71 3616.5500

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

DATEN.COM.BR